

Minuta

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1128, de 2020)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º do PL nº 1128, de 2020:

“Art. 1º.....

.....

Parágrafo Único. Estão incluídos entre os potenciais beneficiários dos recursos do caput deste artigo as entidades do Terceiro Setor, como organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações, fundações, dentre outras entidades.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Estamos vivendo uma das maiores crises que este país já conheceu. Criar mecanismos para proteger nossas empresas, de todos os portes, é essencial.

Neste sentido, entendemos que estender essa rede de proteção para as entidades do Terceiro Setor permitirá que continuem exercendo suas atividades, tão relevantes para o país.

Portanto, proponho que as entidades do Terceiro Setor sejam incluídas no rol de potenciais beneficiários dos recursos que serão disponibilizados para as empresas privadas.

Diante do exposto, solicito apoio dos Nobres Pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER